# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 817 DE 10.2.1.969.-

Guido Belone, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por - lei .....

Considerando, os têrmos dos Ofícios datados de 7 do corrente, dos senhores Benedito do Prado e Agenor Rizardi, Contador e Tesoureiro da - Prefeitura Municipal de Parapuã, respectivamente, dirigidos à Comissão especial nomeada pelas Portarias nºs. 554 e 563, de 03.2.1.969 e 05. 02.1.969, respectivamente; através dos quais aqueles funcionários Municipais confessam a impossibilidade de oferecer a exata posição do - movimento financeiro e valores em caixa no dia 31/1/1 969;

Considerando, que a Prefeitura Municipal de Parapuã não pode dilatar por mais tempo a suspensão do funcionamento da tesouraria, com referência a recebimentos de tributos e pagamentos de seus débitos, o que originaria prejuizos à Municipalidade e ao público;

Considerando que, os têrmos da correspondência do Sr. Benedito - do Prado, Contador da Prefeitura Municipal, é uma confissão tácita de- inépcia e incapacidade profissional e funcional; principalmente em se tratando de função/ que enfeixa grandes responsabilidades;

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica o Senhor Benedito do Prado afastado das funções de - Contador Municipal, a partir desta data e por tempo indeterminado, ficando entretanto sujeito a ponto e à disposição da Municipalidade.-

ARTIGO 2º - Para suprir suas respectivas funções na Contadoria Municipal, enquanto durar o afastamento de seu titular, será contratado um técnico em contabilidade conforme autoriza o - ítem III, § 1º do Ato Complementar nº 41 de 22/1/69.-

ARTIGO 3º - Fica afastado das funções de Tesoureiro Municipal, o Senhor Agenor Rizardi, a partir desta data e por tempo indeterminado, ficando entretanto sujeito a ponto e à disposição da - Municipalidade.-

ARTIGO 4º - Fica designado o Senhor Nelson Alves de Sousa, lançador da Prefeitura Municipal de Parapuã, para responder, em Comissão, pelas funções de tesoureiro Municipal, de acôrdo com - o disposto no ítem I, § 1º do Artigo 1º do Ato Complementar nº 41, de 22/1/1.969.-

continua.....

DECRETO Nº 817 de 10.2.1.969 - continuação.

ARTIGO 5º - Até que não seja devidamente regularizada a verdadeira posição da Tesouraria Municipal e constatada a exatidão dos registros na Contabilidade, o movimento financeiro da Prefeitura Municipal de Parapuã, figurará em registros especiais e movimentado através de conta Bancária Especial, sendo que todos os pagamentos serão realisados por - meio de cheques nominais.-

Parágrafo Único - Em favor desta conta Bancária Especial será transferido o saldo em dinheiro na importância de NCR$..... 27.778,65 (vinte e setemil, setecentos e setenta e oito - cruzeiros novos e sessenta e cinco centavos), constante - do levantamento feito pela Comissão e referente à conta - do Fundo de Participação dos Municípios, existente no Banco do Brasil s/a, agência de Tupã ( nos têrmos do extrato de conta corrente fornecido no dia 7 de fevereiro de 1969 pela referida agência bancária).-

ARTIGO 6º - Este Decreto entrará em vigôr na data de sua publicação,- revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Parapuã, aos 10 (dez) de fevereiro de 1 969 (mil novecentos e sessenta e nove).-

a) - Guido Belone.-
Prefeito Municipal.-

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, na data supra e afixado em lugar de costume.-

ANTONIO TALARICO
Secretário